

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São Lourenço da Serra para o Exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

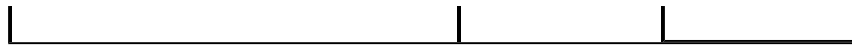
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte Desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R\$ 1.509.000,00	
Receita de Contribuição	R\$ 80.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.631.950,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 165.000,00	R\$ 4.397.950,00
Receita de Capital		
Transferências de Capital	R\$ 102.050,00	R\$ 102.050,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 4.500.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de conformidade com os Anexos à esta Lei, observando a demonstração por Órgão e Classificação Econômica, a saber:

POR ÓRGÃO		
------------------	--	--

Câmara Municipal	R\$ 264.800,00	
Gabinete do Prefeito	R\$ 402.000,00	
Departamento Jurídico	R\$ 47.700,00	
Departamento de Administração	R\$ 668.000,00	
Departamento de Finanças	R\$ 197.000,00	
Departamento de Educação e Cultura	R\$ 1.396.550,00	
Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$ 616.950,00	
Departamento de Saúde	R\$ 907.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 4.500.000,00	
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 3.383.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 489.900,00	R\$ 3.873.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$ 580.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 47.000,00	R\$ 627.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 4.500.000,00



Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

- a)* realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal;
- b)* proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.
- c)* abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% do Orçamento da Despesa, nos termos do [artigo 7º da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de dezembro de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.